



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **03 de junho de 2022 às 09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura ([www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br))** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e para retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 23 de maio de 2022.

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## EDITAL

PROCESSO Nº 052/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Sito a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no **dia 03 de junho de 2022**, com início **às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

### 2 – DO OBJETO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, através do email ou pelo site da prefeitura.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

a) Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo II).

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

4.2. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no **Anexo VII, que deverá estar fora do envelope junto com a documentação de credenciamento.**

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

## 5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos não transparentes e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta;  
Processo nº XXX/2022;  
Pregão Presencial nº XXX/2022;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação;  
Processo nº XXX/2022;  
Pregão Presencial nº XXX/2022;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.3. **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior:

- a. Proposta de preço, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresse em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;
- b. Dados do responsável por assinar a ata de registro de preço, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo X), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca, modelo), consoante exigências editalícia;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: transporte, despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Não será obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados e deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, exceto, aqueles documentos emitidos em nome da matriz com abrangência para todas as filiais:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**6.1.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.<sup>1</sup>) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo V);

b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

c) Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.2.** Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

**6.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

## 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.3.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.3.1.1.** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

**6.3.1.1.1.** As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.3.2.** Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

**6.3.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**6.3.2.2.** Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**6.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.** O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**.

**7.5.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

7.9. Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4. Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10. Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**7.14.2.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.5.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

**7.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.19.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.18 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.19.1.** A comprovação de que trata o subitem 7.19 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.19.2.** A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 16 deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 16.1 e 16.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.17 deste edital, ou revogar a licitação.

## 8 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

**8.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

**8.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8.3.** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.4.** Somente serão válidos os documentos originais;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**8.4.1.** Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

**8.4.2.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário**.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

**11.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

**11.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

**11.4.** A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

## 12 – DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatória.

**12.1.1.** Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o exposto no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

## **13 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A DETENTORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

**13.1.1.** A entrega dos objetos desse certame será feita de forma fracionada, de acordo com as solicitações de cada Secretaria.

**13.2. Para a entrega dos objetos desse certame, a DETENTORA deverá observar o seguinte:**

**13.2.1. Para os itens 1 ao 8 e do 22 ao 28:**

a) Deverá conter na embalagem, informações como nome do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade;

b) Deverão ter sido produzidos no máximo de 48 horas, a contar da data de entrega;

**13.2.2. Para os itens 9 ao 21; 29;39 e 40:**

a) Deverão ter sido produzidos no mesmo dia da entrega.

**13.3.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**13.4.** Todos os itens entregues pela DETENTORA deverão estar aptos para o consumo.

**13.5.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

**13.6.** Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.<sup>1</sup>) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.<sup>1</sup>) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

## 14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

14.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

14.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

## 15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

15.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**15.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**15.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**15.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 15.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**15.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **9.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 16.1. Das obrigações da Contratada:

**16.1.1.** Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**16.1.2.** Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

**16.1.3. Se obriga á atender a todas as solicitações expedidas pela CONTRATANTE, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.**

**16.1.4.** Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

**16.1.5.** Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

**16.1.6.** Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante;

**16.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**16.1.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**16.1.8.** As embalagens primárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento e de transporte.

## 16.2. Das obrigações da Contratante:

**16.2.1.** Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

**16.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

**16.2.3.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

**16.2.4.** Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

## 17 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

**17.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**IV** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.2.1.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**17.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**17.4.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**17.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 18 – DA REVISÃO

**18.1.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

**18.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**18.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**18.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

**19.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**19.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**19.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.4.** O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br).

**19.5.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**19.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

**19.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

**19.8.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credencial;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

**Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**Anexo X** – Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**19.9.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**19.10.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota – SP, 23 de maio de 2022.

---

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 019/2022  
PROCESSO Nº 052/2022

### 01 – DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – A realização de processo licitatório para futura aquisição dos itens relacionados a baixo, se faz necessário para suprir as necessidades das secretarias que utilizam os respectivos itens em reuniões, encontros, cursos e eventos durante todo o ano.

### 02 – OBJETO:

2.1 - O objeto do presente termo de referencia é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 03 - DESCRIÇÃO:

3.1 – Para a elaboração da proposta, as licitantes deveram levar em consideração as descrições detalhada de cada item, conforme exposto abaixo:

ITEM	QNTD	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	80	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE
2	90	KG	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE
3	100	KG	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E LIMÃO
4	70	KG	BOLO SABOR CHOCOLATE COM COBERTURA BRIGADEIRO
5	200	KG	BOLO SABOR CHOCOLATE, RECHEADO E COBERTO COM BRIGADEIRO E RASPAS DE CHOCOLATE AO LEITE.
6	30	KG	BOLO SABOR PÃO DE LÓ COM COBERTURA DE LIMÃO
7	150	KG	BOLO SABOR PÃO DE LÓ, RECHEADO COM DOCE DE LEITE E COBERTO COM BRIGADEIRO BRANCO E RASPAS DE CHOCOLATE BRANCO.
8	160	KG	BOLO SABOR PÃO DE LÓ, RECHEADO COM MOUSSE DE MARACUJÁ E COBERTO COM CHANTILLY.
9	1000	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 100 GR, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PRESUNTO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE E PASTA DE CENOURA
10	1600	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 100 GR, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PRESUNTO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE.
11	1500	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 100 GR, 40 GRS (1 FATIA) DE MUSSARELA, 40 GRS (1 FATIA) DE PRESUNTO
12	2900	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 25 GRAMAS, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PEITO DE PERU, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

13	1200	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 25 GRAMAS, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PRESUNTO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE
14	800	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 25 GRAMAS, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE SALAME FATIADO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE
15	1600	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCES DE 50 GR, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PEITO DE PERU, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE.
16	4624	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCES DE 50 GR, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PRESUNTO, 01 FOLHA DE ALFACE, 02 FATIAS DE TOMATE E MAIONESE.
17	824	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO FRANCES DE 50 GR, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE SALAME FATIADO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE
18	600	U.N.	LANCHE CONTENDO 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE SALAME FATIADO, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE.
19	844	CTO	SALGADINHO ASSADO, PODENDO SER: ESFIRRA; MINI-PIZZA: (PORTUGESA, FRANGO C/ CATUPIRY, RICOTA COM LOMBINHO E CALABRESA);
20	884	CTO	SALGADINHO FOLHADO, PODENDO SER: ROLETE (FRANGO, PALMITO, CALABRESA, PIZZA, SALSICHA E RICOTA), CROISSANT: (FRANGO E PIZZA); TRIANGULO DE PALMITO E ENROLADINHO DE SALSICHA.
21	1014	CTO	SALGADINHO FRITO, PODENDO SER: KIBE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, SURPRESINHA E PASTEL
22	110	KG	BOLO DE FUBÁ CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, AÇÚCAR, FUBÁ E FERMENTO.
23	60	KG	BOLO SABOR PÃO DE LÓ RECHEADO COM MOUSSE DE LEITE NINHO E COBERTURA DE CREME DE LEITE NINHO.
24	90	KG	BOLO DE LARANJA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, LEITE, ESSÊNCIA DE LARANJA OU LARANJA (FRUTA), AÇÚCAR, FERMENTO, COM COBERTURA DE LARANJA E AÇÚCAR DE CONFEITEIRO.
25	80	KG	FATIAS HUNGARAS DE COCO, COBERTA E RECHEADA COM LEITE CONDENSADO
26	1320	U.N.	PÃO DE MEL RECHEADO COM DOCE DE LEITE COM PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS
27	500	U.N.	PÃO DE QUEIJO ASSADO COM PESO APROXIMADO DE 80 GRAMAS
28	60	KG	PETIT FOUR - MASSA PEQUENA DOCE, PODENDO SER: FOLHADA, AMANTEIGADA E RECHEADA, NOS SABORES VARIADOS COMO: NATA, GOIABADA, CHOCOLATE, CAPPUCCINO E BAUNILHA.
29	1000	KG	PÃO DE LEITE
30	220	U.N.	REFRIGERANTE DIET SABOR GUARANÁ, GARRAFA DE 2 LITROS, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML, VALORES MÁXIMOS: VALOR CALÓRICO 0 KCAL; CARBOIDRATOS 0G; AÇÚCARES 0G; SÓDIO 30MG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

31	810	U.N.	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA DE 2 LITROS, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML, VALORES MÍNIMOS: VALOR CALÓRICO 85 KCAL; CARBOIDRATOS 21G; VALORES MÁXIMOS: SÓDIO 10MG
32	200	LTA	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO, CONTENDO AÇÚCAR - LATA COM 350 ML.
33	1110	U.N.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO, CONTENDO AÇÚCAR - EMBALAGEM COM 2 LITROS
34	115	U.N.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GARRAFA DE 2 LITROS, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML, VALORES MÍNIMOS: VALOR CALÓRICO 90 KCAL; CARBOIDRATOS 22G; VALORES MÁXIMOS: SÓDIO 17MG
35	65	U.N.	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, GARRAFA DE 2 LITROS, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES: INS 202 E 211, ACIDULANTE: INS 330. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML, VALORES MÍNIMOS: VALOR CALÓRICO 92 KCAL; CARBOIDRATOS 23G; VALORES MÁXIMOS: SÓDIO 11MG
36	60	U.N.	REFRIGERANTE ZERO COM SABOR LIMÃO, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SUCO NATURAL DE LIMÃO E LIMA ÁCIDA, ACIDULANTE, CONSERVADOR, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. BAIXA CALORIA. EMBALAGEM DE 2 LITROS
37	275	U.N.	REFRIGERANTE ZERO SABOR COLA, GARRAFA DE 2 LITROS, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO (24MG), ACESSULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 200 ML, VALORES MÁXIMOS: VALOR CALÓRICO 0 KCAL; CARBOIDRATOS 0G; AÇÚCARES 0G; SÓDIO 28MG
38	600	U.N.	LANCHE CONTENDO 01 PÃO DE LEITE DE 25 GRAMAS, 20 GRS DE MUSSARELA, 20 GRS DE PEITO DE PERU, 01 FOLHA DE ALFACE E MAIONESE
39	1000	U.N.	LANCHE COM PAO FRANCES
40	700	KG	FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS
41	60	U.N.	REFRIGERANTE VARIOS SABORES DE 2 LITROS
42	100	U.N.	AGUA MINERAL SEM GAS- GARRAFA DE 500 ML
43	200	U.N.	REFRIGERANTE EM LATA COM 350ml SABOR COLA
44	50	U.N.	REFRIGERANTE ZERO EM LATA (350 ML), SABOR GUARANÁ



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 04 – DO RECEBIMENTO

**4.1- Para a entrega dos objetos desse certame, a DETENTORA deverá observar o seguinte:**

**4.1.1- Para os itens 1 ao 8 e do 22 ao 28:**

- a) Deverá conter na embalagem, informações como nome do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade;
- b) Deverão ter sido produzidos no máximo de 48 horas, a contar da data de entrega;

**4.1.2- Para os itens 9 ao 21; 29; 39 e 40:**

- a) Deverão ter sido produzidos no mesmo dia da entrega.

## 05 – DAS AMOSTRAS:

5.1- A Licitante que, após a fase de lances, estiver classificada em primeiro lugar nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 39 e 40, deverá apresentar amostras, referente aos itens em que estiver classificada em primeiro lugar, após a adjudicação do item pelo pregoeiro.

5.1.1 – A não apresentação da amostra no prazo pré-estipulado, acarretará na desclassificação da Licitante, nos itens em que estava melhor classificada, e, a convocação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação na fase de lances, para a apresentação das amostras dos referidos itens.

## 06 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1- Menor preço por item.

## 07 – VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

#### "CRENCIAMENTO"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

### PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, Representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

#### "DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

#### “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2022.

PROCESSO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA – SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº xxx/2022, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventuais de \_\_\_\_\_, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: XX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preço, será denominado de ADMINISTRAÇÃO e a empresa responsável pelo fornecimento do material, será denominado de DETENTORA obrigando-se nos termos do edital e de sua proposta, o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes na presente Ata de Registro de Preço e no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**2.1.** A DETENTORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

**2.1.1.** A entrega dos objetos desse certame será feito de forma fracionada, de acordo com as solicitações de cada Secretaria.

**2.2. Para a entrega dos objetos desse certame, a DETENTORA deverá observar o seguinte:**

**2.2.1. Para os itens 1 ao 8 e do 22 ao 28:**

a) Deverá conter na embalagem, informações como nome do produto, peso, data de fabricação e prazo de validade;

b) Deverão ter sido produzidos no máximo de 48 horas, a contar da data de entrega;

**2.2.2. Para os itens 9 ao 21; 29;39 e 40:**

a) Deverão ter sido produzidos no mesmo dia da entrega.

**2.3.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**2.4.** Todos os itens entregues pela DETENTORA deverão estar aptos para o consumo.

**2.5.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.<sup>1</sup>) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.<sup>1</sup>) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado..

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**3.2.** O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

**3.3.** A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.
- 4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.
- 4.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **xxx/2022**.
- 5.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **xxx/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº7.892/2013.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**6.6.** Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

**6.7.** Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

**7.1.** Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.1.** Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**8.1.2.** Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.3.** Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **CONTRATANTE**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

**8.1.4.** Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

**8.1.5.** Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

**8.1.6.** Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Secretaria solicitante;

**8.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**8.1.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.1.8.** As embalagens primárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento e de transporte.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.2.1.** Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

**8.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

**8.2.3.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

**8.2.4.** Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Cometer fraude fiscal;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

9.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 9.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

**10.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2.1.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.4.1.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**11.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
**ERALDO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito

---

EMPRESA  
NOME  
Cargo

TESTEMUNHAS:

---

1. Nome:

**RG:**

---

2. Nome:

**RG:**

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, LANCHES, DOCES E REFRIGERANTES.**

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cândido Mota, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE GOVERNO  
Departamento de Licitação  
[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO X

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 052/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022.

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa \_\_\_\_\_, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade